



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**



**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 057/2023**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo nº 2023/1/156, referente ao **1º TERMO ADITIVO do CONTRATO Nº 004/2022/FMAS**, oriundo da **DISPENSA nº 007/2022/FMAS**, que tem por **OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE SERÁ DESTINADO A ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS (ALUGUEL SOCIAL) EM FAVOR DA USUÁRIA TAMYRYS DO SOCORRO PEREIRA TEIXEIRA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL-PA**, no valor mensal de **R\$ 680,00** (seiscentos e oitenta reais). O referido processo objetiva **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** do contrato já mencionado celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL** e a **EMPRESA SIMONE CASTRO DA SILVA LTDA - EPP**, portadora do CNPJ Nº 20.421.643/0001-16 pelo período de **06** (seis) meses, cuja vigência passará de **13/01/2023 para 14/01/2023 a 14/07/2023**.

Assim com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **1º TERMO ADITIVO** encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **1º Termo Aditivo de Prazo**, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 17 de fevereiro de 2023.

**ELIZANGELA C. DE OLIVEIRA**  
**CONTROLE INTERNO**  
Portaria Nº 1.707/21